



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FEEMA PRES N. 2223 DE 18 DE maio DE 2006.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, em face de implantação de projeto referente à “Unidade de Produção de Energia Elétrica e Vapor a partir de Gás Natural”, com localização no município de Arraial do Cabo - RJ., sob a responsabilidade de TECHNO - ENERGY S.A.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

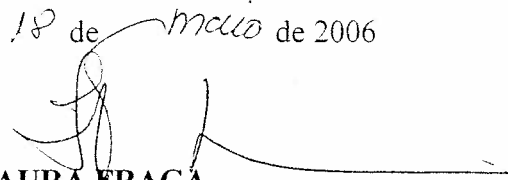
Art.1º Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, em face de implantação de projeto referente à “Unidade de Produção de Energia Elétrica e Vapor a partir de Gás Natural”, com localização no município de Arraial do Cabo - RJ., sob a responsabilidade de TECHNO-ENERGY S.A.

Art.2º Designar, MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 27/1348-1, MARCIO DE SÁ FARAHT, Biólogo, matrícula nº 27/4227-4, JOSE ALENCAR SOARES SAMPAIO, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 27/1377-0, ERIKA CANTANHEDE WUILLAUME, Engenheiro, matrícula nº 27/4070-8 e ALEXANDRE RODRIGUES DE BRITTO, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula nº 27/1671-6, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho, visando a elaboração de Instrução Técnica Específica e análise de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes ao licenciamento ambiental prévio, em face de implantação de projeto relativo à “Unidade de Produção de Energia Elétrica e Vapor a partir de Gás Natural”, com localização no município de Arraial do Cabo - RJ., sob a responsabilidade de TECHNO-ENERGY S.A., conforme processo nº E-07/201.036/06.

Art.3º O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2006


ISAURA FRAGA
Presidente da
FEEMA